Prefeitura Municipal de Barrinha

LEI Nº 1.481

DE 02 de Setembro de 1.996

" DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº1.474,/ DE 09.08.96,QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO".

FUAD AHMED SALEH,Prefeito Municipal de / Barrinha,Estado de São Paulo, no uso de/ suas atribuições legais, faz saber que / a Câmara Municipal de Barrinha aprovou / e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

ARTIGO 1º - No Parágrafo 1º, Artigo 2º, da Lei Municipal nº1474 de 09.08.96,que criou o Conselho Municipal do Idoso,onde se lê / "...inciso III...", leia-se "... inciso II...".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação/ revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

EM 02 de Setembro de 1.996

= FUAD AHMED SALEH =

Prefeito Municipal

Publ.e afix.na forma e no local de costume na data supra.Reg . em livro próprio.REGISTRE-SE.

P/ SECRETARIA